



DECRETO Nº 008/86

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Artigo 39 - Inciso V, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei - Orgânica dos Municípios); e, considerando o atraso na entrega dos avisos de lançamentos - por intermédio da CETIL processamento de Dados Ltda., controlados pelo sistema de computação, os lançamentos, recebimentos e controle geral da receita proveniente dos tributos consernentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, como também das taxas municipais, DECRETA:

- Artigo 1º - O recebimento do valor total ou da primeira parcela, fica prorrogado para o dia 31 de maio, devendo a arrecadação ser efetuada sem nenhum acréscimo legal.
- Artigo 2º - Os valores não liquidados até a data constante do artigo 1º, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos constantes da legislação vigente.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 23/ABRIL/1986.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.



DECRETO Nº 008/86.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.

SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.